



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00542

Data 29/08/2008	Proposição Medida Provisória nº 440, de 2008
Autor Pedro Argenio	nº do prontuário 161
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo 163
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se o artigo 163 da Medida Provisória nº 440/2008. Art. 163. As limitações ao exercício de outras atividades pelos servidores, constantes desta Medida Provisória, não implicam afastamento de restrições constantes de outras normas. Justificativa: O artigo mostra-se totalmente desnecessário, a uma porque os artigos 22 e 23 que tratam da dedicação exclusiva e da cessão de servidores da carreira foram suprimidos, a duas porque a matéria é tratada na lei nº 8.112/90 e encontra regulamentação em normas internas da Instituição, sendo desnecessário criar normas que apenas venham a restringir direitos. Outro motivo que justifica a supressão do artigo mencionado é que a matéria não foi objeto das negociações entre representantes da categoria e Governo Federal devendo, se for o caso, ser trazida a debate e tratada em norma específica.	
Brasília, 03/09/2008.	PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 10:00
/ estagiário

